

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso Agronomia - CAU

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/2013-AGR-CAU

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013,
para alunos oriundos de Instituições de
Educação Superior Privadas ou Estrangeiras.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA – CAMPUS DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas para o processo de transferência de outras instituições de Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2013;

considerando a análise de aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Agronomia – Campus Umuarama**;

"ad referendum",

R E S O L V E:

Art. 1º *Indeferir* o pedido de transferência externa do requerente **Edgard Rosset De Biaggi** para o curso de **Agronomia – Campus Umuarama**, turno integral, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na **2ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 2º *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Agronomia Campus - Umuarama**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de fevereiro de 2013.

Prof. Antonio Nolla,
Coordenador.